



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012  
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 518/2006.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.911,79 (quatorze mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos), no Orçamento do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.911,79 (quatorze mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos), inserido a Atividade já existente sob nº 2034, objetivando a implementação dos serviços de responsabilidade do setor em todos os seus níveis, conforme segue:

**08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**

**01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo**

**Função: 26 - Transporte**

**SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário**

**Programa: 534 - Estradas Vicinais**

**Recursos: 109 - Recursos da CIDE**

**Atividade: 2034 Desenvolvimento dos Serviços das Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00.00.00.00.0109 Material de Consumo

R\$	14.911,79
<b>R\$</b>	<b>14.911,79</b>


**TOTAL**

Art. 2º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação até seu valor apurado, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de julho de 2006.

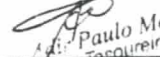
  
**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

À to  
 Relatório

Certifico que o presente  
 Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta Prefeitura  
Municipal, de 27/07/06 até 30/08/06  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
**Paulo Mene**  
Tasoureira

Responsável